

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Decreto



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu  
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº012/2015, DE 02 de março de 2015.

Declara de Utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e pertinentes, com fundamento no Art. 5º, alíneas h e m do Decreto Lei Federal de nº3365 de 18 de julho de 1941, e Art. 85, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via judicial ou amigável, parte do terreno que consta pertencer aos herdeiros de ELADIO DE SOUZA ESTRELA, constituído de terra urbana nua, com área total de 6.533,03m<sup>2</sup> (seis mil, quinhentos e trinta e três, zero três) ou seja, medindo 40,05m de frente, por 31,22m de fundo por 184,99m pelo lado direito e 181,29m do lado esquerdo, que será desmembrado do imóvel denominado "Sítio Olhos D'Água", matriculado sob nº 3.779, de 17/12/1984, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Muritiba, Bahia, em nome de Eladio de Souza Estrela, confrontando-se pela frente com a Rua Nova, fundo com terra do Sítio Olhos D'Água, lado direito com propriedade da Prefeitura municipal, e esquerdo com Paulo André Braz Silva, sem benfeitorias nem edificações, situado nesta cidade de Cabaceiras do Paraguaçu.

Parágrafo Único – A área ora declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação se destina a edificação de prédio público na área educacional e de esportes.

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129

# Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu**  
**Gabinete do Prefeito**



Art 2º - A Procuradoria Jurídica e a Secretaria de Administração ficam autorizadas a adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação do que preceitua este Decreto.

Art 3º - As despesas decorrente deste Decreto, correrão à conta da dotação própria consignada do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, em  
02 de março de 2015.

**PAULO ANDRE BRAZ SILVA**  
Prefeito Municipal

Ciente e de acordo com a desapropriação amigável, promovida pelo município de Cabaceiras do Paraguaçu-Ba de uma área de terra urbana desmembrada do imóvel denominado sitio Olhos D'Água com área total de 6.533,03m<sup>2</sup> (seis mil e quinhentos e trinta e três, zero três metros quadrados), ou seja matrícula sob numero 3.779 de 17/12/1984. Cabaceiras do Paraguaçu-Ba 02 de março de 2015.

**Alexandrino Machado Braz**  
RG: 354361363 e CPF: 937193535-91  
Procurador

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129